

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS COMUNICADO NACIONAL 3/09





DIPLOMAS MILITARES NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

16 Janeiro de 2009

Com uma delegação de dirigentes associativos presentes nas galerias da Sala do Senado assistindo aos trabalhos, a Assembleia da República aprovou hoje, na generalidade, as propostas do governo relativas à Lei de Defesa Nacional (LDN), Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA) e Regulamento de Disciplina Militar (RDM), com os votos favoráveis do PS, PSD e CDS/PP e os votos contra do PCP e BE.

Os supracitados diplomas baixaram à Comissão de Defesa Nacional para apreciação na especialidade onde os diferentes Grupos Parlamentares poderão apresentar propostas de alteração.

De realçar, tal como temíamos e disso demos conta no nosso comunicado n.º 2/2009, o facto de o Ministro da Defesa Nacional (MDN) logo no início da apresentação dos documentos no plenário, ter referido que as Associações Profissionais dos Militares tinham sido ouvidas no processo de elaboração destas propostas. Reafirmamos que tal não ocorreu e desafiamos o senhor Ministro a provar o contrário. Por tal facto, estamos perante uma monstruosa falácia e um evidente desrespeito pelas leis da República e pela própria Assembleia da República.

A ANS contudo, e sem prejuízo de uma obrigatória análise mais aprofundada dos diplomas aprovados (quando a eles tivermos acesso), chama desde já a atenção dos militares em geral e dos sargentos em particular, para os seguintes aspectos:

- 1. Se no actual RDM, a questão central da disciplina já era a repressão, no texto agora aprovado, a repressão ainda se acentua mais. Não se evoluiu como exige a Constituição da República Portuguesa (CRP) em matéria Penal para um modelo em que se perceba claramente a que penas correspondem as eventuais infracções praticadas, deixando ao arbítrio a aplicação da disciplina, permitindo a aplicação de penas graves para eventuais delitos menores e penas menores para eventuais delitos graves;
- 2. A proposta de RDM agora aprovada elimina o Artigo 2.º do actual RDM. Importante texto nas leis militares, este Artigo 2.º, definia doutrina responsabilizante para quem exercia a tutela e a disciplina nas Forças Armadas, obrigando ao exercício escrupuloso da sua aplicação e ao bom senso. Esta eliminação configura um enorme retrocesso e como ainda hoje ouvimos dizer, no parlamento: "...um documento sem doutrina é como um corpo sem alma!";
- 3. Permite empregar quaisquer meios extraordinários indispensáveis para compelir os inferiores hierárquicos à obediência. Quererá isto dizer que voltámos ao tempo e à prática dos castigos físicos? O que significa este tipo de articulado senão uma grave ofensa à dignidade da pessoa humana? Será esta a "modernidade" que tanto apregoa o senhor Primeiro-ministro?
- 4. O simples murmurar de ordens de serviço passará a ser razão para punir. Será que no futuro "pestanejar" de ordens de serviço também será punível?
- 5. No "Dever de Sigilo", este não se aplica exclusivamente às matérias classificadas, alargandoo aos elementos constantes em centros de dados e demais registos sobre o pessoal. O que fica então fora desta cobertura?
- 6. Aos militares que se encontrem na Situação de Reserva fora da efectividade de serviço são aplicáveis as penas de "Reforma Compulsiva" e de "Separação de Serviço". Aos militares que se encontrem na Situação de Reforma são aplicáveis as penas de "Repreensão" e de "Separação de Serviço". Sendo unicamente exigível a estes militares o "Dever de Aprumo"

ANS

Diplomas militares na Assembleia da República



quando no uso de uniforme, que delitos gravíssimos poderão cometer que justifiquem penas tão gravosas? Que ilícitos poderão estes militares cometer que justifiquem a sua subordinação ao RDM?

- 7. Durante o cumprimento das penas de "Prisão Disciplinar" e de "Suspensão de Serviço" é imposta a perda de suplementos remuneratórios e de 2/3 do vencimento base. Não será esta prática um duplo castigo pelo mesmo acto praticado? É a esta inovação que se pretende chamar "modernidade"? Por tudo o que atrás foi expresso, consideramos que um RDM como este que está agora a ser proposto pelo governo, constitui uma enorme ofensa para os militares, cidadãos honestos e honrados, pois não existe nas Forças Armadas um clima de indisciplina ou insubordinação que justifique a aplicação de um regulamento fortemente repressivo, bem pelo contrário, pois os militares portugueses são permanentemente alvo dos maiores elogios nas missões internacionais onde vêm participando ao longo destes últimos anos. Da mesma forma não faz qualquer sentido, e remete os militares para uma condição de cidadãos de segunda categoria, agravar o RDM quando na sociedade civil a legislação penal segue uma direcção oposta, de maior garantia das liberdades dos cidadãos, deixando em liberdade ladrões, assassinos, violadores e pedófilos. Que mal terão feito os militares a este governo, para serem tratados de forma tão vil?
- 8. Quanto à Lei de Defesa Nacional, é ela também expurgada de toda e qualquer doutrina, centrando-se exclusivamente numa das suas componentes a militar bem podendo ter sido dado o nome ao novo diploma de "Lei das Forças Armadas";
- 9. De acordo com o estipulado nesta lei, os militares na efectividade de serviço só poderão apresentar queixa ao Provedor de Justiça quando esgotados os recursos administrativos legalmente previstos. Esta norma traduz uma grave lesão dos direitos destes militares tornando, na maioria dos casos, a queixa ineficaz, razão pela qual o ex-Provedor, Dr. Menéres Pimentel, a considerava inconstitucional;
- 10. Quanto à LOBOFA suscita-nos apenas, para reflexão, duas interrogações: passando o Chefe de Estado-Maior General das Forças Armadas (CEMGFA) a ser o Comandante Operacional das Forças Armadas, o que comandam os Chefes de Estado-Maior (CEM's) dos Ramos? E quem detém o poder disciplinar sobre os militares? O CEMGFA, os CEM's ou os dois?

Tendo estes documentos, da maior importância para as Forças Armadas e para os militares, baixado à Comissão de Defesa Nacional, esperamos que a Assembleia da República não siga a lógica de incumprimento da legalidade democrática seguida pelo governo e permita às Associações Profissionais de Militares fazerem-se ouvir e contribuir para os diplomas a aprovar na especialidade.

A ANS está, como sempre esteve, disponível para ajudar a encontrar as melhores soluções, de modo a que estes documentos se tornem num importante e inequívoco factor de coesão e disciplina das Forças Armadas.

Por tudo o anteriormente exposto, reafirmamos o compromisso de nos mantermos firmes e unidos até que a lei se cumpra!

A Direcção Lisboa. 16 de Janeiro de 2009